



## Normas de participação do Orçamento Participativo Rural 2019

### Artigo 1.º

#### Princípios orientadores

1. O Orçamento participativo rural de Bragança, adiante designado por OP Rural, é um processo democrático deliberativo, direto e universal, através do qual os cidadãos apresentam propostas e escolhem, através do voto, quais os projetos que devem ser implementados em diferentes áreas de governação municipal.
2. O OP Rural pretende instituir-se como um instrumento central da estratégia do Município de Bragança no reforço do envolvimento de todos os cidadãos na definição das prioridades de governação local, fomentando a promoção de uma cidadania mais ativa, dinâmica e responsável e de munícipes mais esclarecidos e interventivos.
3. O OP Rural tem como normativo superior a Carta de Princípios e pretende envolver todos os cidadãos na vida da comunidade local e na construção de um Concelho melhor, mais participativo e com cidadãos que se sintam, ainda, mais felizes e orgulhosos.
4. Ao implementar o OP Rural, dividido em OP Geral e OP Jovem, o Município de Bragança pretende contribuir para a coesão territorial e para uma sociedade mais informada, mais participativa e interventiva, na qual os cidadãos se envolvam ativamente nos processos de governação local.

### Artigo 2º

#### Objetivos

De acordo com a Carta de Princípios do OP de Bragança, os objetivos principais deste projeto são os seguintes:

1. Promover o diálogo e a troca de conhecimentos/sugestões entre eleitos, cidadãos e a sociedade civil, com vista à construção de um Concelho melhor, no qual as pessoas estão em primeiro, através da implementação de projetos e ações inteligentes e sustentáveis;
2. Fomentar a educação cívica e uma sociedade mais esclarecida e interventiva, na qual os cidadãos possam, livremente, fazer chegar as suas ideias e preocupações a quem governa o Concelho;
3. Contribuir positivamente para a adequação e ajustamento das políticas municipais às reais necessidades e aspirações da população, na procura das melhores soluções para os problemas, de acordo com os recursos disponíveis;
4. Aumentar a transparência da atividade governativa do Município de Bragança e o nível de responsabilização dos eleitos locais, contribuindo para aprofundar a democracia.

### **Artigo 3º**

#### **Âmbito territorial**

O OP Rural abrange territorialmente as Freguesias do Concelho de Bragança, a seguir referidas: Alfaião; Babe; Baçal; Carragosa; Castro de Avelãs; Coelhooso; Donai; Espinhosela; França; Gimonde; Gondesende; Gostei; Grijó de Parada; Macedo do Mato; Mós; Nogueira; Outeiro; Parâmio; Pinela; Quintanilha; Quintela de Lampaças; Rabal; Rebordãos; S. Pedro de Sarracenos; Salsas; Santa Comba de Rossas; Sendas; Serapicos; Sortes; Zoio; União das Freguesias (UF) de Rio Avelada e Rio de Onor; UF Castrelos e Carrazedo; UF Izedá, Paradinha Nova e Calvelhe; UF Rio Frio e Milhão; UF Parada e Faílde; UF Rebordainhos e Pombares; UF de S. Julião de Palácios e Deilão.

## **Artigo 4º**

### **Montante**

1. No ano de 2019, o OP Rural prevê uma verba global equivalente a 140.000,00 euros (cento e quarenta mil euros) do Orçamento Municipal.
2. O montante global do OP será aplicado em dois grupos de projetos, subdivididos em duas rubricas:
  - a) Uma verba de 90.000,00 euros (noventa mil euros) para o conjunto de projetos do Orçamento Participativo Geral, para concretizar projetos de valor igual ou inferior a 45.000,00 euros;
  - b) Uma verba de 50.000,00 euros (cinquenta mil euros) para o conjunto de projetos do Orçamento Participativo Jovem, para concretizar projetos de valor igual ou inferior a 25.000,00 euros.

## **Artigo 5º**

### **Participantes**

Podem participar no OP Rural os cidadãos com idade igual ou superior a 16 anos, que sejam residentes, estudantes ou trabalhadores, nas freguesias referidas no artigo 3.º, sendo que os cidadãos com idades compreendidas entre os 16 e os 35 anos participam no Orçamento Participativo Jovem Rural e os cidadãos com idade igual ou superior a 36 anos participam no Orçamento Participativo Geral Rural.

## **Artigo 6º**

### **Calendário de participação**

O ciclo do OP Rural de 2019 compreende as seguintes fases:

- a) Inscrições no Orçamento Participativo - de 01 de maio a 30 de setembro, no portal <http://participar.cm-braganca.pt>;
- b) Apresentação de propostas - 01 de maio a 30 junho;
- c) Análise técnica das propostas - 01 a 15 de julho;
- d) Publicação da lista provisória de projetos e período de reclamações - 15 a 25 de julho;

- e) Votação dos projetos pelos cidadãos – 01 de agosto a 30 de setembro;
- f) Apresentação pública dos projetos vencedores – outubro.

## **Artigo 7º**

### **Propostas**

1 - As propostas são apresentadas através da Internet, no portal de participação do Município de Bragança, acessível em <http://participar.cm-braganca.pt>, sendo necessário que, neste caso, cada cidadão efetue o registo e o mesmo seja validado.

2 - No momento de apresentação de propostas ou de votação em projetos, cada participante aceita as regras de funcionamento do OP Rural de Bragança.

3 - Não são consideradas as propostas entregues por outras vias, nomeadamente por correio eletrónico ou em suporte de papel.

4 - As propostas têm que ser elegíveis no âmbito das atribuições e competências da autarquia, a investimentos, manutenções ou atividades, devendo enquadrar-se em uma das seguintes áreas temáticas:

- Agricultura, pecuária, caça e pesca;
- Educação e ciência;
- Ação social e saúde;
- Desporto e juventude;
- Ambiente, águas e energia;
- Trânsito, mobilidade e acessibilidades;
- Modernização administrativa;
- Melhoria de equipamentos e espaços públicos;
- Património cultural e histórico (material e imaterial);
- Segurança e proteção civil;
- Turismo, comércio e promoção económica.

5 - Cada proposta será classificada apenas numa área de competência.

6 - As propostas apresentadas devem ser específicas, bem delimitadas na sua execução e local, para uma análise e orçamentação concreta. A falta de

indicação destes dados pode inviabilizar a adaptação da proposta a projeto por parte dos serviços municipais.

7 - Cada participante ou grupo de participantes pode apresentar uma proposta, que pode conter anexos (fotografias, mapas e plantas de localização), cujo conteúdo sirva de apoio à respetiva análise. Serão aceites apenas os anexos enviados em formato PDF e DWG, até um limite de 5 MB. Se um texto integrar várias propostas, apenas a primeira será considerada. Contudo, a descrição da proposta deverá constar no campo destinado a esse efeito, sob pena de exclusão.

8 - Os projetos elaborados pelos serviços municipais e colocados a votação não são, obrigatoriamente, uma transcrição das propostas que lhe deram origem. Há propostas que para terem condições de execução poderão necessitar de ajustes técnicos por parte dos serviços municipais.

9 - A semelhança do conteúdo das propostas ou a sua proximidade a nível de localização poderá originar a integração de várias propostas num só projeto.

10 - Cada proposta, do OP Geral, apresentada poderá ter um custo global igual ou inferior a 45.000,00 euros (incluindo IVA e projetos específicos).

11 - Cada proposta, do OP Jovem, poderá ter um custo global igual ou inferior a 25.000,00 euros (incluindo IVA e projetos específicos).

12 - As propostas não aceites serão alvo de fundamentação e comunicadas aos cidadãos proponentes.

13 - Não se consideram as propostas que:

- a) Estejam fora do âmbito das atribuições do Município.
- b) Impliquem a construção de infraestruturas.
- c) Beneficiem entidades abrangidas pelo Código Regulamentar do Município de Bragança em vigor, nomeadamente Associações Culturais, Artísticas, Recreativas, Desportivas, Humanitárias e de Solidariedade Social do Concelho.
- d) As propostas cuja execução dependa de parcerias ou pareceres de entidades externas cujo período dilatado de obtenção seja

- incompatível com os prazos estipulados nas presentes normas para a execução das respetivas propostas;
- e) Não seja possível ao Município de Bragança assegurar a manutenção e funcionamento do investimento em causa, em função do seu custo e/ou da exigência de meios técnicos ou financeiros, sob fundamentação em sede de análise técnica;
  - f) Sejam pedidos de apoio ou venda de serviços/produtos a entidades concretas;
  - g) Após análise, excedam os montantes previstos no artigo quarto, em função do projeto em causa, ou o prazo estimado de concretização seja superior a 12 meses.
  - h) Sejam incompatíveis com planos ou projetos municipais ou violem a legislação em vigor;
  - i) Já estejam a ser executadas ou previstos no âmbito do Plano Anual de Atividades e Orçamento do Município de Bragança;
  - j) Sejam relativos à cobrança de receita e funcionamento interno do Município;
  - k) Sejam demasiadas genéricas, não permitindo a sua adaptação para projeto;
  - l) Não sejam tecnicamente exequíveis;
  - m) Não integrem todos os dados necessários à sua avaliação ou que não permitam a sua concretização.
  - n) Sejam comissionados por marcas registadas, abrangidas por direitos de autor ou tenham sobre si patentes registadas.
  - o) Consubstanciem intervenções num espaço físico beneficiado no último ano através do OP.
  - p) Sejam propostas mistas, isto é, com intervenção em mais do que uma área de competência.
  - q) Consubstanciem, claramente, situações de autoemprego e/ou financiamento de projetos privados.



## **Artigo 8º**

### **Locais para a participação online**

O Município de Bragança disponibiliza espaços com pontos de acesso gratuito à Internet, onde os cidadãos podem participar no OP, nomeadamente:

- Biblioteca Municipal;
- Balcão Único de Atendimento do Município de Bragança;
- Juntas/Uniãoes de Freguesias que disponham de internet (locais e datas a informar).

## **Artigo 9º**

### **Votação**

1. A votação nos projetos validados decorre por via eletrónica no portal de participação do Município de Bragança, (acessível em <http://participar.cm-braganca.pt>).
2. Quem não dispõe de Internet, pode votar nas Juntas/Uniãoes de Freguesias (que disponham de internet), nos dias indicados para o efeito, assim como na Biblioteca Municipal e Balcão Único de Atendimento do Município de Bragança.

## **Artigo 10º**

### **Projetos vencedores**

São vencedores os projetos mais votados pelos cidadãos até ao limite da verba definida para esta edição do Orçamento Participativo e dentro dos limites referidos no artigo 4º das presentes Normas.



### **Artigo 11º**

#### **Prestação de Contas**

No final do processo será elaborado um relatório de avaliação global e disponibilizado para consulta dos cidadãos no Portal <http://participar.cm-braganca.pt>.

### **Artigo 12º**

#### **Avaliação**

Os procedimentos e os resultados alcançados por cada edição do OP Rural de Bragança são avaliados anualmente, devendo ser sempre introduzidas as alterações que contribuam para o seu aperfeiçoamento, aprofundamento e alargamento progressivo.

Os cidadãos serão convidados a avaliar o OP Rural 2019 através de um questionário.

### **Artigo 13º**

#### **Esclarecimentos**

Para qualquer questão poderá enviar um email para [participar@cm-braganca.pt](mailto:participar@cm-braganca.pt).

### **Artigo 14º**

#### **Revisão**

1 - As presentes Normas de Participação estão sujeitas a uma avaliação e revisão anual.

2 - Alterações dos prazos e datas definidos nestas Normas serão publicados no Portal da Participação <http://participar.cm-braganca.pt>.